

Prezado Sr. Pregoeiro,

Boa tarde!

A DRIVE A INFORMATICA LTDA, no intuito de contribuir para o êxito deste certame, vem à honrosa presença de V. Exma. com fulcro na Lei nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos em relação a alguns termos estabelecidos no Pregão Eletrônico PE 29/2021 UASG 926040 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
13/12/2021 08:30

Configuração item 01 - DESKTOP + Monitor 21,5"

Questionamento 01: É solicitado no item “3.1. Processador de última geração disponível utilizada pelo fabricante com no mínimo 06(seis) núcleos e 12(doze) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.1GHz, chegando em seu modo turbo no mínimo 4.5 GHz”, “3.2. Possuir no mínimo 12(doze)MB cache e trabalhar na arquitetura 64 bits” e “3.6. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice mínimo de 12.000(doze mil) pontos para o desempenho medido pela Passmark CPU Mark”;

O intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos.

A título de conhecimento gostaria de esclarecer que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existe pequenas diferenças de um para o outro, sendo que se não houver uma certa flexibilidade somente equipamentos daquele fabricante vai atender o solicitado no edital o que é vedado pela legislação.

A título de conhecimento gostaria de esclarecer que atualmente os processadores praticados no mercado pela maioria dos fabricantes (HP, LENOVO, DELL e outros) seguem a linha conforme abaixo:

Processador Intel Core i3-10100 (04 núcleos, 08 threads, 06MB cache, (clock) frequência base 3,60 GHz, (clock) frequência turbo 4,30 GHz, 8.832 pontos passmark);

Processador Intel Core i5-10500 (06 núcleos, 12 threads, 12MB cache, (clock) frequência base 3,10 GHz, (clock) frequência turbo 4,50 GHz, 13.182 pontos passmark)

Processador Intel Core i7-10700 (08 núcleos, 16 threads, 16MB cache, (clock) frequência base 2,90 GHz, (clock) frequência turbo 4,80 GHz, 17.184 pontos passmark);

AMD Ryzen 3-PRO 4350G (04 núcleos, 08 threads, 06MB cache, frequência base 3.8 GHz, frequência turbo 4.0 GHz, 10.818 pontos passmark);

AMD Ryzen 5-PRO 4650G (06 núcleos, 12 threads, 11MB cache, frequência base 3.7 GHz, frequência turbo 4.2 GHz, 16.462 pontos passmark);

AMD Ryzen 7-PRO 4750G (08 núcleos, 16 threads, 13MB cache, frequência base 3.6 GHz, frequência turbo 4.4 GHz, 20.594 pontos passmark);

Logo podemos observar que o processador Intel Core i3-10100 corresponde ao AMD Ryzen 3-PRO 4350G, o processador Intel Core i5-10500 corresponde ao AMD Ryzen 5-PRO 4650G e o processador Intel Core i7-10700 corresponde ao AMD Ryzen 7-PRO 4750G, sendo que se observamos o processado da AMD tem menos cache e frequência turbo que os processadores da Intel, porém os processadores da AMD possui um desempenho maior do que os da Intel sendo o mesmo superior conforme pode ser comprovado pela pontuação passmark.

Sendo assim para o edital não ser restritivo ou beneficiar um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão e aceite processador com 11MB cache e frequência turbo 4.2 GHz

Desta forma entendemos que ao ofertamos um processador AMD Ryzen 5-PRO 4650G (06 núcleos, 12 threads, 11MB cache, frequência base 3.7 GHz, frequência turbo 4.2 GHz, 16.462 pontos passmark) estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e estaremos atendendo ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

Att.

Vinicius B M Machado

Pré-Vendas / Auxiliar Técnico

vinicius.machado@drivea.com.br

+55 31 2105-0365

+55 31 9-9778-0907

